

POLÍTICA DE COMPLIANCE



BANCO ALFA

Maio/2019

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Esta Política visa atender à Resolução nº 4.595/2017 do Conselho Monetário Nacional, que regulamenta a Política de Conformidade (*Compliance*) e deve ser observada por todos os colaboradores, inclusive os prestadores de serviços de todas as empresas financeiras do Conglomerado Alfa.

I – OBJETIVO E ESCOPO DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A função de *Compliance* tem como objetivo garantir a devida aplicação dos Conceitos Básicos e Linhas de Atuação e o Código de Ética e Conduta, apresentados no Livro Azul do Conglomerado Financeiro Alfa, bem como zelar pelo cumprimento da legislação em vigor e normas expedidas pelos órgãos de regulação, autorregulação e fiscalização, bem como das Políticas e diretrizes Internas.

Para atingir tal objetivo, o Conglomerado Financeiro Alfa possui área dedicada à atividade de *Compliance*, com escopo de atuação na fase preventiva, por meio de treinamentos, divulgação de normativos dos principais Órgãos Reguladores (BACEN e CVM), verificação de aderência, *follow-up* de não conformidades em auditorias internas, externas e fiscalizações e cadastro de novos controles, quando necessário.

II – RESPONSABILIDADES DAS PESSOAS ENVOLVIDAS COM A FUNÇÃO DE COMPLIANCE DE MODO A EVITAR POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSES, PRINCIPALMENTE COM AS ÁREAS DE NEGÓCIOS

A área de *Compliance* é responsável por:

- Testar e avaliar a aderência das Instituições do Conglomerado Financeiro Alfa ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos órgãos de supervisão e ao Código de Ética e Conduta;
- Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria das Instituições Financeiras do Conglomerado a respeito da observância e da correta aplicação do item acima, mantendo-os informados sobre atualizações relevantes;
- Auxiliar na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos a *compliance*;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos de *Compliance* levantados em relatórios de Auditorias Internas, Externas e Fiscalização;
- Elaborar relatório, com periodicidade anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de *compliance*, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração;
- Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de *compliance* ao conselho de administração.

A fim de assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade, a área de *Compliance* conta com o apoio das áreas do Conglomerado abaixo elencadas, as quais possuem estrutura segregada das áreas de negócios. Suas responsabilidades são:

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Controles Internos:

- Cadastrar, avaliar e acompanhar os controles internos implantados pelas áreas responsáveis das atividades desenvolvidas pelas instituições financeiras do Conglomerado, visando a mitigação de riscos novos ou anteriormente não abordados. O detalhamento da atividade desenvolvida por essa área está descrito em manual próprio.

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo:

- Monitorar, identificar, registrar e comunicar transações que possuam indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, identificar os clientes enquadrados na condição de Pessoas Expostas Politicamente, aplicar treinamentos para a conscientização dos funcionários, além de outras funções descritas em política específica.

Gestão de Riscos:

- Manter a aderência das Instituições Financeiras do Conglomerado às normas exigidas à atividade de Gestão de Riscos descritas em política específica.

Departamento Jurídico:

- Atuar preventivamente no que se refere a aderência às normas de *compliance*, além de ser responsável pela correta adequação das operações ao arcabouço legal.

Caso seja verificado por qualquer área citada o descumprimento de alguma norma ou princípio ético, é efetuada a comunicação imediata para a área de *Compliance*.

III – ALOCAÇÃO DE PESSOAL E DE RECURSOS

A área de *Compliance*, bem como as demais áreas que contribuem para o adequado cumprimento das funções de *compliance*, possuem recursos e alocação de pessoal treinado e experiente, em quantidade compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio das Instituições Financeiras do Conglomerado Alfa.

IV – POSIÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A área de *Compliance* está subordinada à Diretoria Jurídica.

V – GARANTIA DA INDEPENDÊNCIA E ADEQUADA AUTORIDADE

A área de *Compliance*, e aquelas com atividades a ela relacionadas, possuem estrutura segregada das áreas de negócios e das atividades de auditoria interna.

A remuneração dos responsáveis pelas atividades de *compliance* independe do desempenho da área de negócios, sendo asseguradas aos responsáveis pelas atividades dessas áreas, adequada independência e autoridade para o exercício de suas funções.

VI – LIVRE ACESSO DOS RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES RELACIONADAS À FUNÇÃO DE COMPLIANCE

POLÍTICA DE COMPLIANCE

É assegurado o livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas à função de *compliance* às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

VII – CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A área de *Compliance* reúne-se periodicamente e, sempre que necessário, com o Comitê de Auditoria para o reporte dos resultados das atividades relacionadas à função de *compliance*.

O relatório emitido pela área de *Compliance* é encaminhado ao Conselho de Administração, que pode determinar ações específicas em relação a determinado assunto, já que este relatório poderá conter relatos de eventuais denúncias relativas a práticas ilícitas, relato de decisões tomadas em eventuais situações de conflitos de interesses ou eventuais inconformidades identificadas.

VIII – PROCEDIMENTOS PARA A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À FUNÇÃO DE COMPLIANCE COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RISCO E COM A AUDITORIA INTERNA

Buscando a convergência de interesses e o gerenciamento integrado dos riscos, as áreas de Auditoria, Risco e *Compliance* mantêm como procedimento a realização de reuniões periódicas, de forma a levantar eventuais não conformidades e acompanhar a implementação de ações visando a melhoria contínua do ambiente de controle.

Eventualmente, além das reuniões periódicas, caso necessário, as áreas mencionadas se reúnem para tratar de questões de não conformidades registradas em relatórios das áreas,

IX – APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente política é aprovada pelo Conselho de Administração, quando existente, e pela Diretoria, das empresas do Conglomerado Financeiro Alfa e será objeto de revisão com periodicidade anual.